

Confere à cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Dança.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica conferido à cidade de Joinville, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Dança.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de julho de 2015.

EDUARDO CUNHA
Presidente